Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

PLANO DE TRABALHO 04/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matrícula Funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto - Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento

Matrícula Funcional: 033341202 - CONAB 110961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab)

Nome: Thiago José dos Santos - Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

3. OBJETO:

Aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), visando ao atendimento de demandas no contexto da calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, impactado por eventos climáticos de chuvas intensas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Meta 1 – Aquisição de cestas de alimentos prontas e/ou de alimentos avulsos para montagem e composição das cestas.

Realização de procedimentos administravos e operacionais necessários à aquisição de cestas prontas e/ou de alimentos avulsos, provenientes para montagem e composição das cestas no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), em atendimento de demandas no contexto de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, impactado por eventos climácos de chuvas intensas. As operações serão realizadas por meio do sistema eletrônico próprio da Conab e/ou modalidade de aquisição específica para a compra de alimentos da agricultura familiar.

Meta 2 – Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos

Incluem-se os serviços de recepção das cestas prontas e seu armazenamento e entrega/disponibilização. No caso de eventual aquisição de alimentos avulsos para formação de cestas junto a produtos adquiridos via modalidades de aquisição do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), também inclui-se a aquisição de embalagens, o controle de qualidade dos alimentos, e a

montagem das cestas

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Trata-se de pleito oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exarado no âmbito de reunião institucional convocada extraordinariamente, ocorrida em 12 de maio de 2024, solicitando os préstimos desta Conab no sentido de apresentar Plano de Trabalho, visando ao atendimento de demandas de entrega/disponibilização de cestas de alimentos, no contexto de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, com centenas de municípios e grupos populacionais impactados por eventos climáticos de chuvas intensas, que vêm angindo a região desde o úlmo dia 24 de abril.

O pedido encontra amparo no art. 3º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 1 , com as alterações realizadas pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023. Para atendimento das necessidades das milhares de pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional advinda do contexto descrito, prevê-se a destinação das cestas a cozinhas emergenciais, abrigos, povos e comunidades tradicionais e específicos (a exemplo de indígenas, quilombolas, pescadores, dentre outros) e municípios com reconhecimento federal de estado de calamidade pública.

As cestas serão mantidas na Unidade Armazenadora da Conab em Canoas/RS, em armazéns credenciados pela Conab, e/ou em outros locais a serem definidos conjuntamente entre Conab e MDS, e terão a seguinte composição:

1. Arroz beneficiado polido longo fino tipo 1 (pacote de 5 Kg) - 2 und

2. Feijão carioca tipo 1 (pacote de 1 Kg) - 4 und

3. Leite em pó integral instantâneo (pacote de 1 Kg) - 2 und

4. Óleo de soja refinado (pet de 900 mL) - 1 und

5. Macarrão espaguete sêmola (pacote de 1 Kg) - 2 und

6 Sardinha em óleo comestível, em lata (embalagem de 500 g) - 1 und

7. Sal refinado e iodado (pacote de 1 Kg) - 1 und

TOTAL DA CESTA - 20,5 Kg

Em relação à **Meta 1** - Aquisição de cestas de alimentos prontas e/ou de alimentos para montagem e composição das cestas, a Conab adotará sistema eletrônico próprio e/ou modalidade de aquisição específica para a compra de alimentos da agricultura familiar. Serão adquiridas, inicialmente, cestas de alimentos prontas, face ao contexto de calamidade pública em diversos municípios do estado do Rio Grande do Sul, que exige maior celeridade nas entregas dos produtos. A compra de produtos avulsos para a subsequente formação de cestas de alimentos junto a produtos adquiridos via modalidades de aquisição do PAA será avaliada a critério da Conab, consoante disponibilidade de recursos e capacidade operacional da UA Canoas/RS.

Para a referida Meta, estima-se um custo de R$21.185.950,00 (preço médio de R$223,01/cesta).

Por sua vez, no que diz respeito à **Meta 2** - Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos, estarão inclusos os serviços de recepção das cestas prontas e seu armazenamento e entrega/disponibilização

No caso de eventual aquisição de alimentos avulsos para formação de cestas junto a produtos adquiridos via modalidades de aquisição do PAA, também inclui-se a aquisição de embalagens, o controle de qualidade dos alimentos, e a montagem das cestas. Serão ulizados motoristas e frota próprios e, caso necessário, também será providenciada contratação de empresas de transporte (serviço de frete).

O custo projetado com essa etapa operacional correspondeu a R$1.081.100,00 (preço médio de R$11,38/cesta).

Esclarece-se, ainda, que os quantitativos, a composição das cestas e os valores listados no presente Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, a critério do MDS, caso identificadas novas demandas de atendimentos e necessidade de complementação de recursos, com possibilidade de formalização de termo(s) adivo(s) para as correspondentes incorporações.

As alterações também podem ocorrer por mudanças mercadológicas, não alcançadas pela alçada de gestão dos órgãos parceiros.

Outrossim, de forma a resguardar a Conab e o MDS, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a proceder à sua doação quando verificado prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento de qualquer item componente das cestas, em conformidade com os normativos internos da Companhia, desde que previamente autorizado pelo MDS.

Registra-se que os partícipes deste Plano de Trabalho devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

No caso de situações não definidas neste tópico, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 13.709/2018. **Os recursos vinculados a este Plano de Trabalho totalizam R$22.267.050,00 (vinte e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais),** e terão origem no Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional ,Fonte Orçamentária 3000, indicada no conteúdo da Medida Provisória 1218, publicada em 12 de maio de 2024, que abriu crédito extraordinário em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, dentre eles, o MDS.

O presente Plano de Trabalho e seus eventuais termos adivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo supracitado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim

(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: R$85.000,00 (manutenção de veículos) - equivalente a 0,38% do valor total do instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	**Aquisição de produtos para montagem de cestas de alimentos e/ou aquisição de cestas de alimentos prontas**	Cestas	95.000	R$ 223,01	R$ 21.185.950,0	mai/2024	ago/2024
Produto	Cestas montadas ou adquiridas						
Meta 2	**Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos**	Cestas	95.000	R$ 11,38	R$ 1.081.100,00	mai/2024	dez/2024
Produto	Cestas entregues/disponibilizadas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS/ANO	
Mai/2024	R$ 22.267.050,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO

Diárias no país	300	33.90.14.14	NÃO	R$ 300.000,00
Material de consumo e combustível	300	33.90.30.00	NÃO	R$ 109.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300	33.90.32.00	NÃO	R$ 21.185.950,00
Passagens e despesas com locomoção	300	33.90.33.00	NÃO	R$ 12.000,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	300	33.90.39.00	SIM (parcial - 85 mil)	R$ 517.187,52
Obrigações tributárias e contributivas	300	33.90.47.00	NÃO	R$ 142.912,48
TOTAL				**R$ 22.267.050,00**

12. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 7 (sete) meses, contados a parr da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

INÍCIO: 05/2024

FIM: 12/2024

13. PROPOSIÇÃO:

Brasília/DF, na data da assinatura

JANDERSON MAUÉS DO NASCIMENTO

Superintendente de Abastecimento Social da Conab

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor Presidente

14. APROVAÇÃO:

Brasília/DF, na data de assinatura.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN/MDS

Documento assinado eletronicamente por **Janderson Maués do Nascimento, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 16/05/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **15478194** e o código CRC **755CB625**.